

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

ESPÓLIO DE FERNANDO HUMBERTO ANTONELLI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.616.628-82, representado pela inventariante **VERA LUCIA ALVARENGA ANTONELLI DA SILVA**, brasileira, viúva, gerente financeira, portadora do RG nº 23.500.475-3SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 204.957.298-09, residente e domiciliada na Rua Professor Roque Ayres de Oliveira nº 193, Granja Olga I, Sorocaba/SP, conforme Termo de Compromisso de Inventariante expedido em 13/04/2016 no processo nº 1005561-69.2016.8.26.0602 em trâmite na 2ª Vara de Família e Sucessões de Sorocaba, na qualidade de proprietário e locador do imóvel situado na **Rua Siqueira Campos nº 264 – lote 03 quadra "G", Jardim Paris, Sorocaba/SP**, **AUTORIZA** a **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob nº J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal nº 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, a **alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declara a inventariante que, havendo necessidade, irá retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do imóvel a ser locado e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel, sendo de responsabilidade de pagamento do LOCADOR;
8. O primeiro aluguel a ser pago pela **LOCATÁRIA** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua vistoria inicial;
9. Que seja aceita como locatária **Ariane Chiebao Machado**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi extrato bancário do Bradesco dos meses de 09-10-11/19, imposto de renda exercício 2019 em nome de Ariane, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;
10. Que a forma de garantia seja **flança locatícia**;
11. Que sejam aceitos como fiadores **Soeni Chiebao Machado** e **Arivaldo Machado**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi demonstrativo de pagamento de aposentadoria emitido pelo Governo de São Paulo em nome de Soeni, sendo que a análise padrão de idoneidade e saúde financeira tiveram como base esses documentos;
12. Os fiadores declaram ser proprietários do imóvel matriculado sob o nº 94.127 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP, o qual é aceito pela inventariante na avaliação de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

■ Júlio Casas Imóveis

Cuidando bem do seu bem

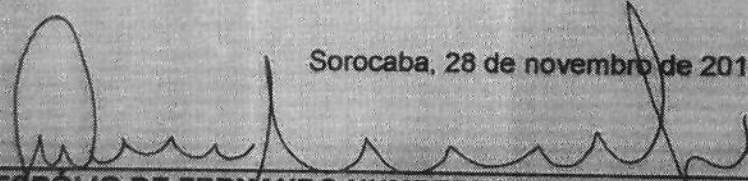
13. A inventariante está ciente de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento da locatária, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;

14. Os valores a serem pagos a inventariante sejam depositados no Banco Santander, agência 0068, conta corrente 01.39535-4, de titularidade de VERA LUCIA ALVARENGA ANTONELLI DA SILVA, CPF nº 204.957.298-09.

A inventariante declara e autoriza ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, a inventariante suportará, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando a inventariante ciente de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 28 de novembro de 2019.


ESPÓLIO DE FERNANDO HUMBERTO ANTONELLI DA SILVA

Representado pela inventariante VERA LUCIA ALVARENGA ANTONELLI DA SILVA



ABMI
Associação Brasileira
de Imobiliários



PQE
PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL